

984/18

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 180152
ÁREA SOLICITANTE: GECOL

Belo Horizonte, 09 Maio de 2018.

CONTRATO 223313		FORNECEDOR DESIGN CARIMBOS LTDA.	
DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos. Tipos de carimbos: Carimbo com cabo de madeira até 15 cm² Carimbo com cabo de madeira acima 15 cm² Carimbo Alto-Relevo marca d'água (até 4,5 cm²) Carimbo datador (chapa de 5 cm x 4 cm) Carimbo de bolso, estojo metálico até 15 cm² Carimbo entintado automático 3,8 cm x 1,4 cm Carimbo entintado automático redondo (até 5 cm de diâmetro) Carimbo com cabo de madeira redondo (até 5 cm de diâmetro) Carimbo com cabo de madeira duplamente redondo (círculo externo de até 4 cm de diâmetro e círculo interno de até 3 cm de diâmetro) Carimbo Numerador (até 6 fitas) Almofada entintado para carimbo automático 3,8 cm x 1,4 cm Almofada entintado para carimbo automático redondo (até 5 cm de diâmetro)			
MOTIVO / JUSTIFICATIVA: A compra justifica-se visto a necessidade de atender as áreas da empresa nas demandas apresentadas de confecção de carimbos.			
ANEXOS: Termo de Referência, mapa de cotação			
DADOS ECONÔMICOS:			
Centro Custo:	11010	Rubrica:	18.11010.2567.339030.12.03.070.1
Valor Estimado:	RS2.500,00	Valor no Exercício:	RS1.250,00
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS
DATA: 09/05/18			
 André Luis Pereira Matos 47001802 Gerente do FTU		 Superintendente	
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO			
Funcional Programática:	08000000	Fonte:	0307
Natureza da Despesa:	33903902	Conta Orçamentária:	2567.339030.12.03.070
Centro de Custo:	11010	Conta Contábil:	3140016
Valor Bloqueado:	RS1.250,00	Saldo Existente:	RS1.250,00
Código da Subação:	01	Data:	14/05/18
 JF Chefe da Contadoria Geral		 Gerente da GEORC	
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data: 11/11		 Diretor da Unidade Solicitante	
Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.			
Data: 11/11 Ordenador de despesa FTU		 Ordenador de despesa BHTRANS	

RECEBIDO DAF
10/05/18
316

RECEBIDO GEORF
EM 14/05/18
HORA: 10:00
VISTO

1710

10/05/18

**COLETA DE PREÇOS
MAPA DE APURAÇÃO**

048/2018

Item	Quant	Unid	Objeto	Fornecedores				Preço Total Estimado	
				DESIGN CARIMBOS		CARIMBOS UNIVERSO		Unitário	Total
				Unitário	Total	Unitário	Total		
1	200	Unid	Carimbo com cabo de madeira até 15 cm ²	4,50	900,00	4,90	980,00	4,70	940,00
2	700	Cm ²	Carimbo com cabo de madeira acima 15 cm ²	0,40	280,00	0,35	245,00	0,38	266,00
3	2	Unid	Carimbo Alto-Relievo marca d'água (até 4,5 cm ²)	220,00	440,00	170,00	340,00	195,00	390,00
4	6	Unid	Carimbo datador (chapa de 5 cm x 4 cm)	44,00	264,00	16,00	96,00	30,00	180,00
5	2	Unid	Carimbo de bolso, estojo metálico até 15 cm ²	6,00	12,00	16,00	32,00	11,00	22,00
6	20	Unid	Carimbo entintado automático 3,8 cm x 1,4 cm	16,00	320,00	16,00	320,00	16,00	320,00
7	3	Unid	Carimbo entintado automático redondo (até 5 cm de diâmetro)	70,00	210,00	48,00	144,00	59,00	177,00
8	20	Unid	Carimbo com cabo de madeira redondo (até 5 cm de diâmetro)	4,50	90,00	6,00	120,00	5,25	105,00
9	6	Unid	Carimbo com cabo de madeira duplamente redondo (circulo externo de até 4 cm de diâmetro e circulo interno de até 3 cm de diâmetro)	4,50	27,00	6,00	36,00	5,25	31,50
10	2	Unid	Carimbo Numerador (até 6 fitas)	26,00	52,00	22,00	44,00	24,00	48,00
11	10	Unid	Almofada entintado para carimbo automático 3,8 cm x 1,4 cm	8,00	80,00	8,00	80,00	8,00	80,00
12	5	Unid	Almofada entintado para carimbo automático redondo (até 5 cm de diâmetro)	15,00	75,00	12,00	60,00	13,50	67,50
Total				2.750,00		2.497,00		2.627,00	

Critério de apuração do preço total estimado

Empresas consultadas

Carimbos Universo, Chavek, Design Carimbos e Fina Estampa
Carimbos

Média simples dos preços unitários considerando as normas e critérios para realização de pesquisa de mercado adotadas pela GECOL.

Observações

Data: **14 março, 2018**

Responsável pela coleta de preços: **Cidclei Santos**

Responsável pela elaboração deste Mapa de Apuração: **Cidclei Santos**

Cadastrado no SGEE sob o n.º: **180113**

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 26/06/2018 09:12:35

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI - ME**

ENDEREÇO: AV. OLEGÁRIO MACIEL, 454 - SL 01 / BAIRRO CENTRO - CEP: 30180-110 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 02.401.582/0001-43

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1222** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.759

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	10.009.235/2018	15/07/2018
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	8A18.815A.F682.5B88	16/10/2018
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31600527803/2018	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	28293792	14/07/2018
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	151950179/2018	11/12/2018

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 53490 VALIDADE DO CRC: 25/11/2018

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	67029644	05/08/2018
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	8A18.815A.F682.5B88	16/10/2018
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	8A18.815A.F682.5B88	16/10/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0317-0392-1099	05/08/2018
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		25/11/2018

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

09 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E/OU FABRICAÇÃO

04 CARIMBOS

CONTRATO N.º 2485 ANO 2018
 Registrado no Livro 05 Fl. 53
 Por: AS
 N.º II: 01 2 18 2709 0036000



**PREFEITURA
 BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Carimbos Universo EIRELI – ME

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e a **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI – ME**, estabelecida na Av. Olegário Maciel, n.º 454, sala 01, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.401.582/0001-43, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. Jefferson Paulo de Andrade, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01-088.244/18-90, à dispensa de licitação nº 112/18 praticada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço referente à confecção de carimbos diversos.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. A confecção do carimbo será requisitada, mediante emissão de Ordens de Serviço, enviadas através de e-mail, de acordo com as necessidades da Contratante, durante o período de vigência do Contrato.

2.2.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço, para confeccionar o(s) carimbo(s) solicitado(s).

2.2.3. Os carimbos confeccionados deverão estar disponíveis, no prazo estipulado no subitem anterior, para que a Contratante possa retirá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

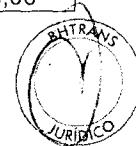
As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.16, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339039, Item 02, Fonte 0307, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato tem o valor de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais), obtido conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carimbo com cabo de madeira até 15 cm ²	200	UN	4,90	980,00
2	Carimbo com cabo de madeira acima 15 cm ²	700	CM ²	0,35	245,00
3	Carimbo Alto-Relevo marca d'água (até 4,5 cm ²)	02	UN	170,00	340,00
4	Carimbo datador (chapa de 5 cm x 4 cm)	06	UN	16,00	96,00

Jefferson Paulo de Andrade
 Representante Legal
 Carimbos Universo Eireli - ME
 MG. 4.394.024 - CPF 752.443.254-87





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Carimbos Universo EIRELI – ME

5	Carimbo de bolso, estojo metálico até 15 cm ²	02	UN	16,00	32,00
6	Carimbo entintado automático 3,8 cm x 1,4 cm	20	UN	16,00	320,00
7	Carimbo entintado automático redondo (até 5 cm de diâmetro)	03	UN	48,00	144,00
8	Carimbo com cabo de madeira redondo (até 5 cm de diâmetro)	20	UN	6,00	120,00
9	Carimbo com cabo de madeira duplamente redondo (círculo externo de até 4 cm de diâmetro e círculo interno de até 3 cm de diâmetro)	06	UN	6,00	36,00
10	Carimbo Numerador (até 6 fitas)	02	UN	22,00	44,00
11	Almofada entintado para carimbo automático 3,8 cm X 1,4 cm	10	UN	8,00	80,00
12	Almofada entintado para carimbo automático redondo (até 5 cm de diâmetro)	05	UN	12,00	60,00
TOTAL GERAL					2.497,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

6.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

6.3. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do

Jefferson Paulo de Andrade
Representante Legal
Carimbos Universo Eireli-ME
ME 4.396.024 - CPF 752.443.254-67





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Carimbos Universo EIRELI – ME

serviço.

7.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da Contratante, após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

Jefferson Pascho de Andrade
Representante Legal
Carimbos Universo Eireli - ME
MG 4.376.074 - CPF 752.443.254-47





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Carimbos Universo EIRELI – ME

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

Jefferson Paulo de Andrade
Representante Legal
Carimbos Universo Eireli - ME
ME. 4.394.024 - CPF 752.443.254-67





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA A QUEM PRECISA

Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Carimbos Universo EIRELI – ME

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

11.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

11.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

11.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

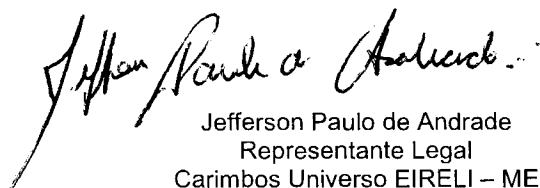
12.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.


Jefferson Paulo de Andrade
Representante Legal
Carimbos Universo EIRELI – ME


Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Quinta-feira, 26 de Julho de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5579

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2485/18.

Processo Administrativo nº 01-088.244/18-90.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0016.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Carimbos Universo EIRELI – ME

Objeto: Prestação de serviço referente à confecção de carimbos diversos.

Data da assinatura: 29/06/2018.

Vigência: 29/06/2018 a 28/06/2019.

Valor: R\$ 2.497,00

Extrato do Convênio n.º 599/18.

Processo Administrativo nº 01-100.976/17-27.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

Objeto: Adesão ao Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador, visando a disponibilização de postos de trabalho aos adolescentes de 16 a 18 anos, oriundos de contratos celebrados com a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM.

Data da assinatura: 24/04/2018.

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2018.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Termo de Rescisão n.º 2375/15.

Processo Administrativo nº 01-129.190/15-01

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Cemig Distribuição S.A.

Objeto: Formalizar a rescisão do contrato nº 2375/15, a partir do dia 16 de abril de 2018, conforme acordo entre as partes.

Data da assinatura: 20/07/2018.